



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 05/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

**Considerando** o falecimento da Sra. AMELIA DA COSTA RIBEIRO, cidadã filha de Mataraca, que muito contribuiu para o município e que causa comoção à comunidade por ser muito querida por todos,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL**, para os servidores públicos municipais, no dia 14/03/2023 (terça-feira), a fim de que possam participar do velório e sepultamento da Sra. AMÉLIA DA COSTA RIBEIRO.

Parágrafo único – Os efeitos do presente Decreto não alcançam os serviços públicos e atividades essenciais e/ou de urgência ou os sujeitos a escala.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca, 14 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Egberto Coutinho Madruga  
Prefeito Constitucional

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 05/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 05/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO  
MUNICIPAL NA DATA QUE MENCIONA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

**Considerando** o falecimento da Sra. AMELIA DA COSTA RIBEIRO, cidadã filha de Mataraca, que muito contribuiu para o município e que causa comoção à comunidade por ser muito querida por todos,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL**, para os servidores públicos municipais, no dia 14/03/2023 (terça-feira), a fim de que possam participar do velório e sepultamento da Sra. AMÉLIA DA COSTA RIBEIRO.

Parágrafo único – Os efeitos do presente Decreto não alcançam os serviços públicos e atividades essenciais e/ou de urgência ou os sujeitos a escala.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca, 14 de março de 2023.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:8813A87B**

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 15/03/2023. Edição 3322  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>